



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP N. 410/2017**

João Pessoa, 14 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a devolução dos prazos às partes no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no período de 13 a 14 de novembro de 2017.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e considerando o Protocolo TRT - 16298/2017,

**CONSIDERANDO** a implantação da versão 1.16 do Sistema PJe, com a finalidade de adequação às alterações recentes ocorridas na legislação trabalhista;

**CONSIDERANDO** que, apesar do período de transição para utilização exclusiva do assinador digital "Shodö", bem assim a comunicação prévia da referida mudança no Sistema PJe à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraíba, efetuada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, houve dificuldade, por parte dos advogados, na substituição do assinador digital antigo, versão "Applet" para o assinador digital "Shodö";

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n. 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça, as questões relatadas e reconhecidas quanto à atualização da configuração dos computadores pelos usuários externos configuraram-se evento de força maior,

**CONSIDERANDO** que o atendimento às partes não deve ser prejudicado;

**CONSIDERANDO** ser impositiva a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem assim do devido processo legal, e

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 22, XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

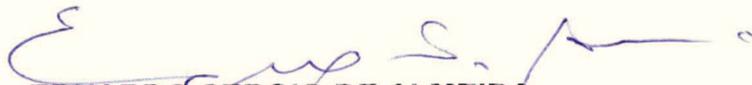
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Devolver às partes os prazos processuais dos dias 13 e 14 de novembro de 2017, em toda a jurisdição da Décima Terceira Região, sem prejuízo dos atos processuais eventualmente praticados, em conformidade com os artigos 221 c/c 313, VI, e artigo 224, § 1º, todos do CPC e artigo 22, XVII do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 2º** A Secretaria-Geral da Presidência dará ampla divulgação ao presente Ato, inclusive na página oficial desta Corte na Internet, comunicando-se, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no BI e DEJT.

  
**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente